

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

*Amorim*

L E I N° 1.774/2000

Cria a Secretaria Municipal de Turismo e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É criada, na Estrutura Básica da Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Turismo, as seguintes atividades:

I - Elaborar e acompanhar o desenvolvimento e o desempenho dos programas e projetos de Turismo;

II - Elaborar e organizar o Roteiro Turístico e o Calendário Turístico, valendo-se, principalmente, dos nossos sítios naturais:

- a) Rio;
- b) Pantanal;
- c) Montanhas;
- d) Lagoas;
- e) Comunidades indígenas.

III - Promover e incentivar o turismo ecológico;

IV - Incentivar a construção de hotéis e similares, com objetivos turísticos;

V - Incentivar a implantação de restaurantes turísticos, para oferecerem comidas típicas regionais;

*Mi...*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

VI - Promover palestras em clubes, associações de classes e especialmente, em escolas, visando transmitir aos jovens, maneiras adequadas no trato aos turistas, fonte de renda alternativa;

VII - Executar campanhas promocionais, através dos meios de comunicações de massa, rádio, televisão, etc.;

VIII - Desenvolver incentivos à cultura nas comunidades indígenas;

IX - Estimular os aspectos típicos e turísticos, incluir suas competições nos festejos da cidade;

X - Organizar e promover o carnaval de rua dando incentivos às Escolas de Samba;

XI - Organizar e promover desfiles colegiais e militares, nas datas cívicas;

XII - Promover encontros cívicos e festivos dos funcionários municipais objetivando o seu comprometimento;

XIII - Promover e incentivar a prática do lazer nas vilas, nos distritos, nos conjuntos habitacionais e nas comunidades indígenas;

XIV - Estudar projetos para constituição de núcleos de lazer para a população de baixa renda;

XV - Tomar iniciativa na execução de quaisquer projetos incluídos nas atividades desta entidade administrativa;

Art. 27 - **Secretaria**, fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Municipal, os seguintes cargos, de provimento em comissão:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretário Municipal de Turismo	DAS - 1
01	Chefe de Gabinete de Secretaria	DAS - 3

**PROVIMENTO** - Os demais cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas serão providos em caráter transitório mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme o Decreto Municipal nº 1.789/2000, de 01.05.2000.

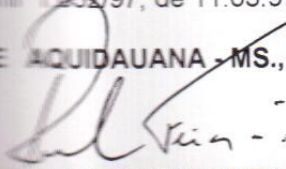
*Ref.:*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor do órgão adinto, na forma da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário constantes da Lei nº 1.632/97, de 11.03.97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
RAUL MARTINES FREIXES  
Prefeito Municipal